Lei aprovada no exercício de 2025.

Lei Complementar nº 487, de 21 de maio de 2025.

Lei Complementar sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3.284 em 27 de maio de 2025.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Complementar nº 638/2025), e os documentos que a acompanharam em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: Poder Executivo Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 487/2025

SÚMULA: Altera a Lei Complementar nº 159, de 24 de novembro de 2007.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal de Sarandi, sanciono a seguinte Lei Complementar de autoria do **Poder Executivo Municipal**:

Art.1º Ficam alteradas as quantidades de vagas do Grupo Ocupacional Superior (V) - Classe Única do Anexo I da Lei Complementar nº 159, de 24 de novembro de 2007, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Cada linha da tabela constante do Anexo I desta Lei Complementar é considerada um dispositivo, para efeito de modificação ou veto.

Art.2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 21 de maio de 2025.

Carlos Alberto de Paula Júnior
Prefeito de Sarandi

ANEXO I

TABELA - ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DE VAGAS EM PROVIMENTO EFETIVO DO GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR (V) - CLASSE ÚNICA

CARGO	Nº de Vagas existentes	Nº de Vagas Criadas	Nº Total de Vagas
Psicólogo com Especialização em Transtorno do Espectro Autista	2	2	4
Terapeuta Ocupacional	1	3	4
Terapeuta Ocupacional – CAPS	2	2	4

AD			
Fonoaudiólogo com Especialização em Transtorno do Espectro Autista	2	2	4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 487/2025

SÚMULA: Altera a Lei Complementar nº 159, de 24 de novembro de 2007.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal de Sarandi, sanciono a seguinte Lei Complementar de autoria do **Poder Executivo Municipal**:

Art.1º Ficam alteradas as quantidades de vagas do Grupo Ocupacional Superior (V) - Classe Única do Anexo I da Lei Complementar nº 159, de 24 de novembro de 2007, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Cada linha da tabela constante do Anexo I desta Lei Complementar é considerada um dispositivo, para efeito de modificação ou veto.

Art.2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 21 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

ANEXO I
TABELA - ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DE VAGAS EM PROVIMENTO EFETIVO DO GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR (V) - CLASSE ÚNICA

CARGO	Nº de Vagas existentes	Nº de Vagas Criadas	Nº Total de Vagas
Psicólogo com Especialização em Transtorno do Espectro Autista	2	2	4
Terapeuta Ocupacional	1	3	4
Terapeuta Ocupacional – CAPS AD	2	2	4
Fonoaudiólogo com Especialização em Transtorno do Espectro Autista	2	2	4

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:7C5DF40E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/05/2025. Edição 3284
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/